



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE SESSÕES SOLENES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais**, a serem executados em Sessões Solenes promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **ornamentação de eventos oficiais**, destinados à ambientação da **Sessão Solene de Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã**, instituídos pela **Lei Municipal nº 5.171/2018**, e da **Sessão Solene de Posse da Mesa Diretiva da Câmara Municipal**, referente ao exercício de **2027**, incluindo o fornecimento integral de materiais decorativos, arranjos florais, painéis, tapetes, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada realização das Sessões Solenes oficiais da Câmara Municipal, eventos que possuem caráter **institucional, público e solene**, exigindo ambientação compatível com o decoro e a relevância dos atos do Poder Legislativo.

A **Sessão Solene de Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã** decorre de obrigação legal prevista na **Lei Municipal nº 5.171/2018**, enquanto a **Sessão Solene de Posse da Mesa Diretiva** constitui ato administrativo indispensável ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura própria, materiais adequados ou mão de obra especializada para execução direta dos serviços de

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ornamentação, tornando necessária a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada que será responsável por todas as etapas da prestação dos serviços de ornamentação, desde o fornecimento dos materiais até a desmontagem final, garantindo padrão estético uniforme e adequado ao ambiente institucional.

A solução considera o ciclo de vida do objeto, priorizando a utilização racional de materiais, a correta destinação de resíduos gerados e a minimização de impactos ambientais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Sessão Solene – Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã

- 01 (um) painel decorado;
- 08 (oito) cadeiras com capa decorativa e tapete;
- 01 (um) tapete de entrada;
- 03 (três) vasos com flores naturais;
- 01 (um) arranjo floral para a mesa das autoridades;
- 30 (trinta) mimos comemorativos;
- Ornamentação decorativa nas escadas.

5.2 Sessão Solene – Posse da Mesa Diretiva (Exercício 2027)

- 01 (um) painel decorativo para registros fotográficos;
- 01 (um) tapete de entrada;
- 03 (três) vasos com flores;
- 01 (um) arranjo floral para a mesa das autoridades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor estimado para esta contratação é de xxx, dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o modelo de contrato será substituído pela **NOTA DE EMPENHO**. Essa escolha visa simplificar o processo, mantendo a segurança jurídica e a clareza nas obrigações contratuais. Todas as condições e especificações da contratação serão detalhadas na nota de empenho e nos documentos anexos.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

A empresa contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários;
- Executar a montagem com antecedência compatível ao início dos eventos;
- Manter a ornamentação durante a realização das Sessões Solenes;
- Realizar a desmontagem e retirada dos materiais ao término;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público;
- Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços de ornamentação deverão ser executados conforme o cronograma oficial dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, observando-se as seguintes datas:

Lote 1 – Sessão Solene de Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã: será realizada no dia **08 de março**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 5.171/2018**, que institui a referida homenagem;

- **Lote 2 – Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretiva:** será realizada na **Sessão Solene de Posse da Mesa Diretiva do exercício de 2027**, conforme previsto no **Regimento Interno da Câmara Municipal**, que estabelece a realização da sessão no **primeiro dia útil do ano**.

A montagem da ornamentação deverá ocorrer com antecedência suficiente para garantir que o ambiente esteja completamente preparado antes do início de cada Sessão Solene, conforme orientações da Administração.

A desmontagem e retirada de todos os materiais utilizados deverão ser realizadas imediatamente após o término de cada evento, ou em horário previamente autorizado pela Administração, sem prejuízo às atividades legislativas.

8.2 Local de execução

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Os serviços serão executados **nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS**, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração, quando a Sessão Solene ocorrer fora de sua sede.

O transporte, a carga, a descarga, a montagem e a desmontagem dos materiais necessários à execução dos serviços serão de **inteira responsabilidade da empresa contratada**, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, com a escolha baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** entre as propostas comerciais recebidas.

Para garantir a transparência e o atendimento aos princípios da publicidade e isonomia, será publicado um **aviso de manifestação de interesse** no site oficial da Câmara Municipal e no Mural da Entidade, acompanhado do **termo de referência** e do **anexo para proposta comercial**, permitindo ampla participação de fornecedores interessados.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

11.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

11.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto social atualizado, registrado na Junta Comercial, com alterações ou consolidado.
- CNPJ atualizado.
- Procuração (caso o representante legal não seja o sócio administrador constante no contrato social).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social (INSS).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declarações Obrigatórias:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.**
- **Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).**
- **Declaração de inexistência de impedimento para contratação com o poder público.**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxx, conforme custos unitários apostos na tabela EM ANEXO 1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 20 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação:

Elemento:

Palmeira das Missões, 10 de fevereiro de 2026.

Luciana Maluche
Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores
Palmeira das Missões - RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE SESSÕES SOLENES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais, a serem executados em Sessões Solenes promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo passível de contratação por dispensa de licitação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação de eventos oficiais, destinados à ambientação da Sessão Solene de Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã, instituídos pela Lei Municipal nº 5.171/2018, e da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2027, incluindo o fornecimento integral de materiais decorativos, arranjos florais, painéis, tapetes, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das Sessões Solenes oficiais da Câmara Municipal, eventos de caráter institucional, público e solene, que exigem ambientação compatível com o decoro, a formalidade e a relevância dos atos do Poder Legislativo.

A Sessão Solene de Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã decorre de obrigação legal prevista na Lei Municipal nº 5.171/2018. Já a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretiva constitui ato administrativo essencial ao regular funcionamento da Câmara Municipal, estando prevista no Regimento Interno, que determina sua realização no primeiro dia útil do ano.

A Administração não dispõe de estrutura própria, materiais adequados ou mão de obra especializada para execução direta dos serviços de ornamentação, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável por todas as etapas da prestação dos serviços de ornamentação, compreendendo o fornecimento dos materiais, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem posterior.

A solução adotada considera o ciclo de vida do objeto, priorizando o uso racional de materiais, a correta destinação de resíduos eventualmente gerados e a minimização de impactos ambientais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Sessão Solene – Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã (08 de março)

- 01 painel decorado;
- 08 cadeiras com capa decorativa e tapete;
- 01 tapete de entrada;
- 03 vasos com flores naturais;
- 01 arranjo floral para a mesa das autoridades;
- 30 mimos comemorativos;
- Ornamentação decorativa nas escadas.

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

5.2 Sessão Solene – Posse da Mesa Diretiva (Exercício 2027)

- 01 painel decorativo para registros fotográficos;
- 01 tapete de entrada;
- 03 vasos com flores;
- 01 arranjo floral para a mesa das autoridades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, realizar a montagem com antecedência adequada, manter a ornamentação durante os eventos, proceder à desmontagem e retirada dos materiais ao término, responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público e observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por evento executado, considerando-se o cumprimento integral do objeto contratado para cada Sessão Solene.

O pagamento será efetuado após a execução de cada evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observado o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, vedado o pagamento antecipado, salvo hipóteses legalmente justificadas.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços de ornamentação deverão ser executados conforme o calendário oficial dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, observando-se as seguintes datas:

- Sessão Solene de Entrega do Diploma e Troféu Mulher Cidadã: realizada no dia 08 de março, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.171/2018;
- Sessão Solene de Posse da Mesa Diretiva: realizada no primeiro dia útil do ano de 2027, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente ao início de cada evento, e a desmontagem imediatamente após o seu término, sendo o local de execução as dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS, ou outro local oficialmente indicado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com a escolha baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas comerciais válidas recebidas.

Com vistas a assegurar a observância aos princípios da **publicidade, isonomia, impessoalidade e transparência**, será publicado **aviso de manifestação de interesse** no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores e no Mural da Entidade, acompanhado deste Termo de Referência e do anexo para apresentação de proposta comercial, possibilitando a ampla participação de fornecedores interessados.

10.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, por evento, compreendendo todos os serviços, materiais, montagem, manutenção durante a realização das Sessões Solenes e desmontagem posterior, conforme especificações deste Termo de Referência.

10.3 Exigências de habilitação e documentação a ser apresentada

Para fins de habilitação e contratação, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Procuração ou documento equivalente, quando o representante legal não constar como sócio administrador no contrato social.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS”.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Declarações obrigatórias:

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

A documentação deverá ser apresentada **em prazo definido pela Administração**, preferencialmente por meio eletrônico ou físico, conforme orientações constantes do aviso de manifestação de interesse.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será estimado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, com base em parâmetros de mercado, devendo as memórias de cálculo e documentos comprobatórios constar em processo administrativo próprio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Palmeira das Missões, ____ de _____ de 2026.
